



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 829, DE 25 DE MARÇO DE 2011.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, que menciona e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), no Orçamento Programa do Município, em vigor, conforme discriminado:

Órgão: 40 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 40.102 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0035 – Proteção Social Básica

Projeto/Atividade: 2103 – BPC na Escola

Fonte de recurso: 100 – Recursos Ordinários

Elemento de despesa: 33.90.14 – Diárias - Civil	R\$ 200,00
---	------------

Elemento de despesa: 33.90.33 – Passagens e Despesa com Locomoção	R\$ 200,00
---	------------

Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo	R\$ 200,00
---	------------

Elemento de despesa: 33.90.36 – O. Serv. de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 200,00
---	------------

Elemento de despesa: 33.90.39 – O. Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 200,00
---	------------

Total	R\$ 1.000,00
--------------	---------------------

Fonte de recurso: 129 - Transferência de Recursos do FNAS

Elemento de despesa: 33.90.14 – Diárias - Civil	R\$ 200,00
---	------------

Elemento de despesa: 33.90.33 – Passagens e Despesa com Locomoção	R\$ 200,00
---	------------

Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo	R\$ 200,00
---	------------

Elemento de despesa: 33.90.36 – O. Serv. de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 200,00
---	------------

Elemento de despesa: 33.90.39 – O. Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 200,00
---	------------

Total	R\$ 1.000,00
--------------	---------------------

Art. 2º Fica autorizado incluir a ação 2103 – “BPC na Escola” no Plano Plurianual do exercício de 2011 (Lei 747, de 08 de dezembro de 2009).

Art. 3º Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial serão os previstos no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor, na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 25 de março de 2011.


JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal